

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 017/2012 - CIB

Goiânia, 15 de fevereiro de 2012.

Aprova AD REFERENDUM o TERMO DE ACORDO entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e o Ministério da Saúde quanto ao pagamento de produção de serviços das unidades estaduais.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A negociação realizada em Brasília, no Ministério da Saúde - MS no dia 08 de fevereiro de 2012, com a participação da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS Goiânia, daquele Ministério e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde – CONASS e que resultou na assinatura do TERMO DE ACORDO anexo a essa resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar AD REFERENDUM, a pactuação entre o Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, nos seguintes termos:

I - O Fundo Estadual de Saúde deverá receber R\$ 4.500.000,00 por mês pela produção da rede de serviços da SES na capital, que sofrerá dedução referente ao item 2;

II - A SES-GO repassará ao município de Goiânia R\$ 1.500.000,00 por mês, referentes à contrapartida estadual do SAMU, PSF, Assistência Farmacêutica, Diabetes, transferência da Maternidade D. Iris e Regulação Municipal, além de apoio ao custeio da média e alta complexidade do Município de Goiânia;

III - Para a consecução do previsto no item 1, o Ministério da Saúde - MS alocará no teto financeiro (MAC) da capital R\$ 1.500.000,00 por mês, além de mais R\$ 3.000.000,00 em parcela única para complementar o custeio das despesas do acordo pelo período de 05 meses, e a SMS - Goiânia, complementarará R\$ 900.000,00 por mês;

Art. 2º - Os recursos deverão ser repassados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Goiânia e deste para o Fundo Estadual de Saúde – FES de Goiás durante a vigência do acordo, podendo ser rediscutida a forma de repasse ao final dos 05 (cinco) meses.

I - Caso não haja o repasse dos recursos do FMS para o FES, o MS passará a fazer o repasse direto ao FES.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

II - Neste período deverá ser feita a Programação Pactuada e Integrada estadual, coordenada pela SES e com o apoio do MS, poderão ser aportados recursos para as redes assistenciais da região metropolitana de Goiânia, além de poder ser encaminhada a habilitação de leitos de UTI da capital. Este conjunto de medidas apontará ao final do período de vigência dos seis meses (de fevereiro a julho) a situação dos tetos financeiros, subsidiando decisão sobre a manutenção ou não do acordo.

Art. 3º Fica pactuado o aumento do teto financeiro MAC, do Município de Aparecida de Goiânia, em 10%. Como o teto anual é de cerca de 57 milhões ao ano, o aumento seria de 5.700.000,00/ano.

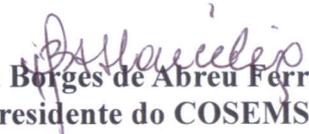
Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL



Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTANTE MUNICIPAL



Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS